

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 522/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A POLO MS CINEMA E VIDEO LTDA. OBJETO: Promover uma parceria, a título de patrocinador, com a Polo MS Cinema e Vídeo LTDA, a fim de proporcionar a divulgação da marca SANESUL. VALOR: R\$ 150.000,00. CONTA: 4317. PRAZO: A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo. PROCESSO Nº 00.614/2026-00/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.07.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Ricardo Pieretti Camara.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor Presidente, Sr. Sr. Renato Marcilio da Silva, de acordo com o previsto no Art. nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), resolve:

1º- Designar os empregados: Fernando Rodrigues Pinheiro CPF: xxx.588.161.xx, como gestor do patrocínio; Izabel Cristina Ilário da Silva, CPF nº xxx.492.501-xx, como fiscal titular do patrocínio e Nancy Pereira de Freitas, CPF nº xxx.210.201-xx, como fiscal suplente do patrocínio, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 522/2026.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do patrocínio na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do patrocínio o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 01 de julho de 2026

Sr. Renato Marcilio da Silva.

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 515/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO 27 DE AGOSTO DO 2º BPM. OBJETO: Promover uma parceria, a título de patrocinador, com o Grêmio Recreativo e Esportivo 27 de Agosto do 2º BPM, a fim de proporcionar a divulgação da marca SANESUL na 5ª Corrida de Rua do 2º Batalhão de Polícia Militar – Três Lagoas/MS. VALOR: R\$ 21.250,00. CONTA: 4317. PRAZO: A vigência do presente contrato será de 06 meses, a contar da assinatura do mesmo. PROCESSO Nº 00.604/2026-00/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.07.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Cristiano Pinho Santos de Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor Presidente, Sr. Sr. Renato Marcilio da Silva, de acordo com o previsto no Art. nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), resolve:

1º- Designar os empregados: Fernando Rodrigues Pinheiro CPF: xxx.588.161.xx, como gestor do patrocínio; Izabel Cristina Ilário da Silva, CPF nº xxx.492.501-xx, como fiscal titular do patrocínio e Nancy Pereira de Freitas, CPF nº xxx.210.201-xx, como fiscal suplente do patrocínio, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 515/2026.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do patrocínio na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do patrocínio o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 01 de julho de 2026

Sr. Renato Marcilio da Silva.

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026 - AGENDA PÚBLICA PARA A UTILIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUDIOVISUAL DO MIS – PROJETO ROTA CINE MS

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), em parceria com o INSTITUTO CURUMINS, por meio do Museu da Imagem e do Som (MIS), no âmbito do projeto ROTA CINE MS, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição e seleção de propostas visando a ocupação do estúdio audiovisual do MIS para gravações, edição e experimentações audiovisuais.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital visa selecionar propostas de produtores audiovisuais, coletivos e criadores independentes, residentes em Mato Grosso do Sul, para utilização agendada do estúdio do Museu da Imagem e do Som (MIS), conforme as diretrizes do eixo "Agenda Pública para o Aprimoramento da Produção Cultural" do projeto ROTA CINE MS.

1.2. O objetivo é fomentar a produção local, democratizar o acesso a equipamentos de qualidade e estimular a experimentação e a formação no setor audiovisual sul-mato-grossense.

2. DOS RECURSOS E DA INFRAESTRUTURA OFERECIDA

2.1. O MIS disponibilizará, em regime de Autorização de Uso temporário, seu espaço de estúdio qualificado, dotado de infraestrutura para gravações e experimentações.

2.2. A infraestrutura disponível inclui estação de filmagens, estúdio de podcast e ilha de edição, composta por:

- Espaço físico com isolamento acústico e fundo infinito (cromaqui);
- Kit de iluminação profissional (luzes LED, softboxes, refletores);
- Sistema de captação de áudio (microfones, mesa de som);
- Câmera e equipamentos de suporte (tripé, sliders);
- Computador com software de edição (Davinci Resolve Studio).

2.3. A Autorização de Uso será concedida por um período determinado, conforme a necessidade do projeto e a disponibilidade de agenda do MIS, respeitando o limite de 80 horas totais disponíveis (setembro e outubro de 2026).

3. DAS MODALIDADES DE OCUPAÇÃO

Poderão ser inscritas propostas nas seguintes modalidades:

3.1. Gravação: Projetos em fase de filmagem/captação de imagens e/ou áudio (como vídeos, curtas-metragens, campanhas, podcasts, etc.).

3.2. Experimentação: Propostas que visem o uso do espaço para testes, pesquisas de linguagem, ensaios técnicos, desenvolvimento de pilotos ou novas tecnologias.

3.3. Edição: Projetos em fase de finalização.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Cronograma

Período para Inscrição – 03/07 a 03/08/2026

Seleção – 05 a 10/08/2026

Publicação do Resultado Preliminar – 12/08/2026

Recurso – 13 a 17/08/2026

Habilitação – 18 a 22/08/2026

Resultado – 23/08/2026

Recurso – 24 a 29/08/2026

Resultado final – 30/08/2026

Assinatura do Termo de Autorização de Uso – 01 e 02/09/2026

Execução – 04/09 a 30/10/2026

4.2. Local e Forma: As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/wja5YfpCuqnUekiw7>

4.3. Documentação Obrigatória:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Proposta técnica simplificada descrevendo o projeto, a modalidade pretendida, a justificativa para uso do estúdio, as necessidades técnicas específicas (caso haja) e o cronograma pretendido (dias e turnos);

c) Portfólio ou currículo artístico do proponente ou do grupo, comprovando atuação na área audiovisual ou cultural;

d) Cópias dos documentos de identidade e CPF e/ou CNPJ do/a proponente;

e) Comprovante de residência/ sede em Mato Grosso do Sul;

f) CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

g) Declarações firmadas atestando a inexistência de sanções de suspensão ou inidoneidade para relacionar-se com a Administração Pública;

h) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco (até o segundo ou terceiro grau) ou de subordinação com servidores, membros da comissão avaliadora e dirigentes do MIS/MS, da FCMS e do Instituto Curumins.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma comissão composta por profissionais da área, com representação de uma pessoa da sociedade civil e dois servidores públicos, indicada pelo Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS).

5.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

a) Relevância e Clareza da Proposta: (0 a 30 pontos) – Coerência do projeto com os objetivos do edital e clareza na descrição das atividades a serem realizadas.

b) Viabilidade Técnica: (0 a 25 pontos) – Adequação das necessidades do projeto à infraestrutura oferecida pelo estúdio.

c) Currículo e Trajetória do/a Proponente: (0 a 25 pontos) – Experiência prévia do/a artista, produtor/a ou coletivo na área audiovisual ou cultural.

5.3. Em caso de empate, terá preferência o/a proponente que obtiver a maior pontuação no critério "a". Persistindo o empate, será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação no critério "b". Prosseguindo o empate, será contemplado o beneficiário com a maior idade, preferencialmente 60+.

5.4. Política de Ações Afirmativas: Será concedida uma pontuação adicional de 3 (três) pontos a propostas apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, pessoas com deficiência, ou que tenham em sua equipe principal a maioria de pessoas pertencentes a esses grupos, mediante autodeclaração.

6. HABILITAÇÃO

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos/as proponentes.

- Comprovação de apresentação de declarações firmando a inexistência de sanções de suspensão ou inidoneidade para relacionar-se com a Administração Pública.

É vedada a participação de entidade/ empresa que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, enquanto durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, salvo nos casos de serviços essenciais cuja interrupção possa causar prejuízo ao erário ou à população, desde que haja autorização expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o impedimento para celebrar parceria persistirá enquanto não houver ressarcimento do dano causado ao erário pela organização da sociedade civil ou por seus dirigentes.

§3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no

§3º deste artigo, não serão considerados os débitos oriundos de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, desde que a sociedade civil esteja adimplente com as parcelas pactuadas.

§4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas

§6º Caso seja constatada qualquer das vedações previstas neste artigo, em qualquer fase, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

7. REFERÊNCIA AO NEPOTISMO

O/a inscrito/a deverá declarar a inexistência de vínculo de parentesco (até o segundo ou terceiro grau) ou de subordinação com servidores, membros da comissão de seleção e dirigentes do MIS/MS, da FCMS e do Instituto Curumins.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E AGENDAMENTO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da FCMS, do Instituto Curumins e no mural do MIS.

8.2. Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação, por meio do e-mail <institucurumins@gmail.com>.

8.3. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado nos mesmos canais oficiais.

8.4. Os selecionados serão contatados para agendar uma reunião de alinhamento e definir o cronograma de ocupação, que será formalizado por meio de um Termo de Autorização de Uso do Espaço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS E CONTRAPARTIDA

9.1. Apresentação do Plano de Trabalho formal com o refinamento técnico das metas e dos cronogramas propostos.

9.2. Cumprir rigorosamente o cronograma de agendamento aprovado, respeitando os horários de entrada e saída estabelecidos.

9.3. Zelar pela conservação, organização e limpeza do espaço e equipamentos utilizados, responsabilizando-se por danos causados por mau uso, negligência ou imperícia.

9.4. Assinar o Termo de Responsabilidade e Ciência quanto ao manuseio dos equipamentos antes do início das atividades.

9.5. Citar obrigatoriamente o apoio do "Projeto Rota Cine MS", da "Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS / Museu da Imagem e do Som - MIS" e do "Instituto Curumins" em todo material de divulgação do projeto e nos créditos finais da obra, conforme orientação que será dada.

9.6. Entregar um relatório de atividades ao final da ocupação, incluindo registros fotográficos e/ou audiovisuais da passagem pelo estúdio, autorizando o MIS e seus parceiros a utilizar esse material para divulgação institucional, sem ônus.

9.7. Oferecer contrapartida não financeira, devendo o beneficiado selecionado doar uma cópia da obra produzida para incorporação ao acervo do MIS.

9.8. Utilizar os softwares e ferramentas já configurados na ilha de edição, sendo proibida a instalação de quaisquer softwares, plugins, drivers ou extensões. Caso haja necessidade de ferramenta específica, esta deverá ser solicitada formalmente à equipe técnica do MIS para análise de viabilidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9.10. Quanto à gestão de arquivos e mídias:

I. O proponente é o único responsável pelo armazenamento, guarda e backup de seus arquivos de trabalho (brutos, projetos, áudios etc.), devendo portar seu próprio dispositivo de armazenamento externo (HD ou SSD) para este fim.

II. O MIS não se responsabiliza pela guarda ou pela integridade dos arquivos mantidos nos computadores do estúdio, que poderão ser deletados sem aviso prévio após o término do período agendado para garantir a disponibilidade de espaço para os próximos usuários.

10. DAS RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO E CONDUTA ÉTICA

10.1. Não será autorizada a utilização do estúdio, equipamentos e infraestrutura do MIS para a produção, edição e finalização de conteúdos que:

- I. Caracterizem discurso de ódio, nos termos da legislação vigente, promovendo violência, intolerância ou discriminação de qualquer natureza;
- II. Possuam teor pornográfico ou de exploração sexual, especialmente envolvendo crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Façam apologia a crimes previstos no Código Penal Brasileiro e leis extravagantes, ou incentivem o uso de drogas ilícitas e o porte ilegal de armas de fogo;
- IV. Configurem propaganda político-partidária ou eleitoral, vedada a utilização do espaço público para este fim, em observância ao princípio da impessoalidade. Esta vedação não se aplica a obras de caráter artístico, documental ou jornalístico que abordem temas políticos ou sociais;
- V. Utilizem, no todo ou em parte, obras (imagens, músicas, textos etc.) protegidas por direitos autorais e de propriedade intelectual sem a devida autorização dos titulares, sendo o proponente o único responsável por obtê-las e comprová-las, se solicitado.

11. DAS PENALIDADES E DA RESPONSABILIZAÇÃO

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Autorização de Uso sujeitará o proponente às seguintes sanções, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente nos casos dos incisos III e IV:

- I - Advertência por escrito: aplicada em caso de descumprimento de normas de horário, conduta ou limpeza que não tenham causado danos ao patrimônio.
- II - Rescisão imediata da autorização de uso: aplicada em caso de violação das normas de conteúdo, instalação não autorizada de softwares, retirada de equipamentos das dependências do MIS, ou qualquer uso inadequado que coloque em risco a integridade do espaço, dos equipamentos ou de terceiros.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A administração pública e o parceiro privado não se responsabilizam por danos ou prejuízos sofridos pelos proponentes ou por danos a seus equipamentos pessoais durante o período de ocupação do estúdio.
- 12.2. É terminantemente proibida a retirada de qualquer equipamento, acessório ou mobiliário pertencente ao MIS das dependências do estúdio, sob pena de rescisão imediata da Autorização de Uso, aplicação das sanções previstas e responsabilização civil e criminal.
- 12.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a FCMS, o Instituto Curumins e o MIS se comprometem a tratar os dados pessoais dos proponentes e das obras exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital.
- 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a coordenação do MIS e dos parceiros envolvidos.
- 12.5. O simples ato da inscrição implica a aceitação total e incondicional das normas deste Edital, bem como a autorização para divulgação do projeto e do nome do proponente nos meios oficiais.
- 12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Campo Grande: 02/07/2026.

Anamaria Santana da Silva

Presidenta
Instituto Curumins

Eduardo Mendes Pinto

Diretor Presidente – Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº [XXX]/2026

AGENDA PÚBLICA PARA A UTILIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUDIOVISUAL DO MIS – PROJETO ROTA CINE MS

PARTES:

CEDENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR NÚMERO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME DO REPRESENTANTE], portador do RG nº [INSERIR] e CPF nº [INSERIR], em parceria com o INSTITUTO CURUMINS, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR NÚMERO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], representado por sua [CARGO DA REPRESENTANTE], [NOME DA REPRESENTANTE], portadora do RG nº [INSERIR] e CPF nº [INSERIR], por intermédio do Museu da Imagem e do Som (MIS).

CESSIONÁRIO(A): [NOME COMPLETO DO/A PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [INSERIR], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado CESSIONÁRIO(A), selecionado(a) por meio do Edital de Chamamento Público nº [XXX]/2026.

PROJETO: [TÍTULO DO PROJETO CONFORME INSCRIÇÃO]

MODALIDADE: [GRAVAÇÃO / EXPERIMENTAÇÃO / EDIÇÃO]

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Autorização de Uso, a título gratuito e temporário, do espaço do estúdio audiovisual do Museu da Imagem e do Som (MIS), localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – 3º Andar, Memorial da Cultura e da Cidadania Apolônio de Carvalho, Centro, Campo Grande – MS, CEP: 79002-820, incluindo a infraestrutura e os equipamentos descritos na Cláusula 2.2 do Edital nº [01]/2026, para a realização das atividades inerentes ao projeto supracitado.

1.2. A Autorização de Uso é regida pelas disposições deste Termo, pelo Edital nº 01/2026 e pela legislação aplicável.

2. DO PERÍODO E HORÁRIOS DE OCUPAÇÃO

2.1. O período de ocupação do estúdio será de DATA DE INÍCIO: 04/09/2026 a DATA DE TÉRMINO: 30/10/2026, totalizando 80 (oitenta) horas, conforme cronograma aprovado pela coordenação do MIS e anexo a este Termo.

2.2. Os horários de utilização serão:

- Dias da semana: [SEGUNDA A SEXTA / CONFORME ANEXO]

- Turnos: [MATUTINO (08h às 12h) / VESPERTINO (13h às 17h) / NOTURNO (18h às 22h)]

2.3. Qualquer alteração no cronograma deverá ser solicitada formalmente à coordenação do MIS com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estando sujeita à disponibilidade de agenda.

2.4. O CESSIONÁRIO deverá respeitar rigorosamente os horários de entrada e saída, sendo o tempo de montagem e desmontagem das estruturas considerado dentro do período total de horas concedidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

3.1. Cumprir integralmente o cronograma de agendamento aprovado.

3.2. Zelar pela conservação, organização e limpeza do espaço e equipamentos utilizados.

3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao patrimônio do MIS, da FCMS ou do Instituto Curumins, decorrentes de mau uso, negligência, imperícia ou dolo, por parte sua ou de sua equipe.

3.4. Assinar, previamente ao início das atividades, o Termo de Responsabilidade e Ciência quanto ao Manuseio dos Equipamentos (Anexo I deste Termo).

3.5. Citar obrigatoriamente o apoio institucional nos créditos da obra final e em todo material de divulgação, conforme a seguinte orientação:

"Realizado com o apoio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS / Museu da Imagem e do Som - MIS e do Instituto Curumins, por meio do projeto Rota Cine MS."

3.6. Entregar à coordenação do MIS, em até 15 (quinze) dias após o término da ocupação, um Relatório de Atividades, contendo:

- Descrição das atividades realizadas;

- Registros fotográficos e/ou audiovisuais da passagem pelo estúdio;

- Resultados alcançados (se houver).

3.7. Autorizar, por meio deste Termo, a utilização dos registros (fotos, vídeos, áudios) de sua passagem pelo estúdio para fins de divulgação institucional, em qualquer mídia ou formato, sem qualquer ônus para a FCMS, MIS ou Instituto Curumins.

3.8. Entregar uma cópia do material finalizado, quando for o caso, em formato digital de alta qualidade, para incorporação ao acervo do MIS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a finalização da obra.

3.9. Utilizar exclusivamente os softwares e ferramentas já configurados nas ilhas de edição, sendo terminantemente proibida a instalação de quaisquer softwares, plugins, drivers ou extensões sem autorização prévia e formal da equipe técnica.

3.10. Quanto à gestão de arquivos e mídias:

- I. Ser o único responsável pelo armazenamento, guarda e backup de seus arquivos de trabalho (brutos, projetos, áudios, etc.), devendo portar seu próprio dispositivo de armazenamento externo (HD ou SSD).

- II. Estar ciente de que o MIS não se responsabiliza pela guarda ou integridade dos arquivos mantidos nos computadores do estúdio, que poderão ser deletados sem aviso prévio após o término do período agendado.

3.11. Manter conduta ética e respeitosa no ambiente do MIS, em conformidade com as normas de convivência interna.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE, por intermédio do MIS, obriga-se a:

4.1. Disponibilizar o espaço e os equipamentos nas condições descritas no Edital e neste Termo, em perfeito estado de funcionamento.

4.2. Realizar, antes do início da ocupação, uma visita técnica orientada com o CESSIONÁRIO para apresentação do espaço, dos equipamentos e das normas de utilização.

4.3. Prestar suporte técnico básico durante o período de ocupação, dentro das possibilidades e horários da equipe do MIS.

4.4. Garantir o acesso ao espaço nos horários agendados.

5. DAS RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO

5.1. É terminantemente proibida a utilização do estúdio, equipamentos e infraestrutura do MIS para a produção, edição e finalização de conteúdo que:

- I. Caracterizem discurso de ódio, promovendo violência, intolerância ou discriminação de qualquer natureza;

- II. Possuam teor pornográfico ou de exploração sexual, especialmente envolvendo crianças e adolescentes;

- III. Façam apologia a crimes ou incentivem o uso de drogas ilícitas e o porte ilegal de armas de fogo;

- IV. Configurem propaganda político-partidária ou eleitoral, ressalvadas as obras de caráter artístico, documental ou jornalístico que abordem temas políticos ou sociais;

- V. Utilizem obras protegidas por direitos autorais sem a devida autorização dos titulares.

5.2. O CESSIONÁRIO é o único responsável pela obtenção de todas as autorizações de uso de imagem, voz, obras musicais, literárias ou audiovisuais de terceiros eventualmente utilizadas no projeto, eximindo o CEDENTE de qualquer responsabilidade quanto a estas questões.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo sujeitará o CESSIONÁRIO às seguintes sanções, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- I. Advertência por escrito: em caso de descumprimento de normas de horário, conduta ou limpeza que não tenham causado danos ao patrimônio.
- II. Rescisão imediata da autorização de uso: em caso de violação das normas de conteúdo (Cláusula 5), instalação não autorizada de softwares, retirada de equipamentos das dependências do MIS, ou qualquer uso inadequado que coloque em risco a integridade do espaço, dos equipamentos ou de terceiros.
- III. Suspensão temporária do direito de participar de novos editais e projetos da FCMS e do Instituto Curumins: por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, a depender da gravidade da infração e da existência de reincidência.
- IV. Obrigação de reparar/ressarcir o dano: em caso de dano comprovado ao patrimônio físico, tecnológico ou à imagem do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será notificado para promover o reparo ou ressarcimento do valor correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e das medidas judiciais pertinentes.

7. DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito;
- II. Por iniciativa do CEDENTE, nas hipóteses previstas na Cláusula 6;
- III. Por iniciativa do CESSIONÁRIO, mediante comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O CESSIONÁRIO declara estar ciente de que o CEDENTE não se responsabiliza por danos ou prejuízos sofridos pelo CESSIONÁRIO ou por danos a seus equipamentos pessoais durante o período de ocupação do estúdio.

8.2. É terminantemente proibida a retirada de qualquer equipamento, acessório ou mobiliário pertencente ao MIS das dependências do estúdio.

8.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), as partes se comprometem a tratar os dados pessoais compartilhados exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do MIS, em conjunto com a FCMS e o Instituto Curumins.

9. DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

9.1. As partes elegem a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CASC/PGE-MS) como instância preferencial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, nos termos da legislação estadual aplicável.

9.2. Antes de recorrer ao Poder Judiciário, as partes comprometem-se a submeter o conflito à mediação ou conciliação perante a CASC/PGE-MS, observado o procedimento estabelecido pelo órgão.

9.3. Não havendo consenso na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS para a propositura da ação judicial competente.

10. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande, 03 de setembro de 2026.

CEDENTE

[NOME DO REPRESENTANTE DA FCMS]

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS)

CEDENTE

[NOME DO REPRESENTANTE DO INSTITUTO CURUMINS]

Instituto Curumins

CESSIONÁRIO(A)

[NOME DO PROPONENTE SELECIONADO]

CPF/CNPJ: [INSERIR]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS

Eu, [NOME DO CESSIONÁRIO], inscrito(a) no CPF sob o nº [INSERIR], declaro para os devidos fins que:

1. Recebi orientação da equipe técnica do Museu da Imagem e do Som (MIS) sobre o funcionamento e manuseio adequado dos equipamentos disponibilizados para o meu projeto, conforme listados no Edital nº [01/2026].
2. Comprometo-me a utilizar os equipamentos com o devido zelo e cuidado, seguindo rigorosamente as orientações recebidas.
3. Estou ciente de que a instalação de qualquer software, plugin ou extensão não autorizada é terminantemente proibida e sujeita à rescisão imediata da Autorização de Uso e às penalidades previstas no Edital e no Termo de Autorização de Uso.
4. Responsabilizo-me civil e criminalmente por quaisquer danos causados aos equipamentos em decorrência de mau uso, negligência, imperícia ou dolo, comprometendo-me a arcar com os custos de reparo ou substituição, conforme avaliação da equipe técnica do MIS.

5. Assumo total responsabilidade pela guarda e backup dos meus arquivos de trabalho, utilizando meu próprio dispositivo de armazenamento externo.
Campo Grande, XX de XXX de 2026.

Assinatura do CESSIONÁRIO

Nome e Assinatura do Responsável pela Equipe Técnica do MIS

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - ROTA CINE MS

Prezado(a) proponente, leia atentamente todas as instruções antes de preencher o formulário. A inscrição só será considerada válida se todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e os documentos anexados conforme especificado.

SEÇÃO 1: IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

1.1. Tipo de Proponente | Seleção Única (Radio) | Sim | Selecione: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica (Coletivo/ Associação/etc.)

1.2. Nome Completo / Razão Social | Texto Curto | Sim | Digite o nome completo (PF) ou a razão social (PJ) conforme documentos.

1.3. Nome Artístico / Nome Fantasia (se houver) | Texto Curto | Não

1.4. CPF / CNPJ | Texto Curto (Máscara) | Sim | Digite apenas os números. Ex: 00000000000 / 00000000000000

1.5. Data de Nascimento / Fundação | Data | Sim

1.6. E-mail para Contato | E-mail | Sim | Utilize um e-mail válido, pois será o canal oficial de comunicação.

1.7. Telefone para Contato (WhatsApp) | Texto Curto (Máscara) | Sim | Ex: (67) 99999-9999

1.8. Endereço Completo (Residencial/Sede) | Texto Curto | Sim | (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, CEP)

1.9. Comprovante de Residência/Sede em MS | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar um arquivo (PDF, JPG, PNG - máx. 5MB) que comprove residência ou sede em Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO 2: IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

2.1. Título do Projeto | Texto Curto | Sim | |

2.2. Modalidade de Ocupação Pretendida | Seleção Única (Radio) | Sim | Selecione a opção que melhor se adequa ao seu projeto: () Gravação () Experimentação () Edição

2.3. Resumo da Proposta | Área de Texto (300 caracteres) | Sim | Descreva de forma resumida o seu projeto.

SEÇÃO 3: PROPOSTA TÉCNICA SIMPLIFICADA

(Esta seção corresponde ao item 4.3.b do edital)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

3.1. Descrição Detalhada do Projeto | Área de Texto (até 2000 caracteres) | Sim | Descreva o projeto que será desenvolvido, seu conceito, formato (ex: videoclipe, curta, podcast) e público-alvo.

3.2. Justificativa para Uso do Estúdio | Área de Texto (até 1500 caracteres) | Sim | Explique por que o uso do estúdio do MIS é fundamental para a realização do seu projeto.

3.3. Necessidades Técnicas Específicas** | Área de Texto (até 1000 caracteres) | Não | Descreva se há alguma necessidade técnica específica além da infraestrutura básica oferecida.

3.4. Cronograma Pretendido | Área de Texto (até 1500 caracteres) | Sim | Indique os dias da semana e turnos (matutino, vespertino ou noturno) que pretende utilizar o estúdio. Informe a quantidade estimada de horas. Ex: "Segundas e quartas, turno matutino (08h-12h), totalizando 4 horas por dia".

3.5. Anexo da Proposta Técnica | Anexo de Arquivo | Opcional | Caso prefira, anexe um arquivo PDF com os itens acima (3.1 a 3.4).

SEÇÃO 4: CURRÍCULO E PORTFÓLIO

(Esta seção corresponde ao item 4.3.c do edital)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

4.1. Resumo da Trajetória Artística/Cultural | Área de Texto (até 1500 caracteres) | Sim | Descreva sua trajetória ou a do grupo/coletivo na área audiovisual ou cultural.

4.2. Portfólio / Currículo Artístico | Anexo de Arquivo | Sim | Anexe um arquivo PDF contendo portfólio e/ou currículo artístico, comprovando atuação na área.

SEÇÃO 5: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (PESSOA FÍSICA)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

5.1. Documento de Identidade (RG) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar cópia legível (frente e verso).

5.2. CPF | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar cópia legível.

5.3. Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União (CND Federal) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.

5.4. Certidão de Débitos Tributários Estaduais (CND Estadual) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.

5.5. Certidão de Débitos Tributários Municipais (CND Municipal) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.

5.6. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.

SEÇÃO 6: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (PESSOA JURÍDICA)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

6.1. CNPJ | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar cópia legível do cartão CNPJ.

- 6.2. Contrato Social / Estatuto Social | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar cópia legível do documento que comprove a constituição da pessoa jurídica.
- 6.3. Documentos dos Representantes Legais (RG e CPF) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar cópias legíveis dos documentos dos dirigentes.
- 6.4. Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União (CND Federal) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.
- 6.5. Certidão de Débitos Tributários Estaduais (CND Estadual) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.
- 6.6. Certidão de Débitos Tributários Municipais (CND Municipal) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.
- 6.7. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) | Anexo de Arquivo | Sim | Anexar comprovante de regularidade.

SEÇÃO 7: DECLARAÇÕES

(Esta seção unifica os itens 4.3.g e 4.3.h do edital)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

7.1. Declaro que não estou sujeito(a) a sanções de suspensão ou inidoneidade que impeçam meu relacionamento com a Administração Pública. | Caixa de Seleção (Checkbox) | Sim | Marque a caixa para confirmar.

7.2. Declaro que não possuo vínculo de parentesco (até o terceiro grau) nem relação de subordinação com servidores, membros da comissão avaliadora e dirigentes do MIS/MS, da FCMS e do Instituto Curumins. | Caixa de Seleção (Checkbox) | Sim | Marque a caixa para confirmar.

7.3. Estou ciente de que é vedada a participação de entidade/empresa que incorra nas situações descritas no item 6 do edital, especialmente quanto à omissão em prestar contas e à existência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos anos. | Caixa de Seleção (Checkbox) | Sim | Marque a caixa para confirmar.

SEÇÃO 8: POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Pontuação Adicional)

(Esta seção corresponde ao item 5.4 do edital)

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

8.1. Você se enquadra em algum dos grupos abaixo para fins de pontuação adicional? | Seleção Única (Radio) | Sim | Selecione uma ou mais opções que se aplicam a você ou à maioria da sua equipe principal.

Pessoa Negra (Preta ou Parda)

Pessoa Indígena

Pessoa com Deficiência (PcD)

Minha equipe é composta majoritariamente por pessoas desses grupos

Não me enquadrado em nenhuma das opções acima.

8.2. Autodeclaração | Anexo de Arquivo | Condicional | (Obrigatório se marcou uma das opções). Anexar uma autodeclaração simples, assinada, confirmando a condição informada.

SEÇÃO 9: DECLARAÇÃO FINAL E ENVIO

Campo | Tipo | Obrigatório | Instruções / Observações

9.1. Declaro que li e concordo integralmente com os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, incluindo as disposições sobre restrições de conteúdo (item 10), penalidades (item 11), e autorizo a divulgação do meu projeto e nome nos meios oficiais (item 12.5). | Caixa de Seleção (Checkbox) | Sim | Marque a caixa para confirmar. Sem esta confirmação, a inscrição não será válida.

APÓS O ENVIO: Você receberá um e-mail de confirmação com o número do protocolo da sua inscrição. Guarde este número para futuras referências e acompanhamento do processo seletivo.

Ata Da Reunião da Comissão de Seleção para julgar o pedido de recursos do edital de Chamamento Público Nº 010/2026, Prêmio A Arte da Graxa, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura (PNAB) - Lei Federal Nº 14.399/2022.

Reuniram-se no decorrer do prazo da análise de recursos a comissão de recursal, nomeada pela, portaria "P" FCMS/Nº 596/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026, fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros Alexander Onça Spinosa, Vitor Hugo de Souza da Silva Maia, Milton Pereira dos Santos Neto para a análise de recursos da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 010/2026, Prêmio A Arte da Graxa, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Pnab) - Lei Federal Nº 14.399/2022, conforme segue:

Respeitando a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018), os pareceres encontram-se na plataforma prosas e segue abaixo a lista de deferidos e indeferidos.

Assinam os membros: Alexander Onça Spinosa, Vitor Hugo de Souza da Silva Maia, Milton Pereira dos Santos.

Proposta ID	Proponente	Resultado do recurso:
574884	Andiara Pacco Coquemala	Indeferido
575311	Anthony Gabriel Alves Rodrigues	Indeferido
575291	Eulogio de Araujo Pedroso	Indeferido
567623	Gabriel Enzo de Paula	Indeferido
573177	Genilson Silva	Deferido
567136	Girsel Lima de Assis	Deferido
575443	Kauê Ferreira Araujo	Deferido